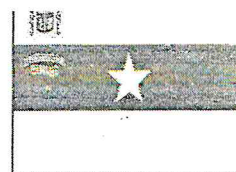




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.459/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa, fonte de recurso e código de aplicação e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, para atender a execução de ações da Secretaria da Gestão dentro do Fundo Municipal do Turismo, conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

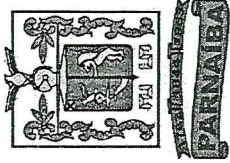
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações, bem como alterações na classificação funcional-programática nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

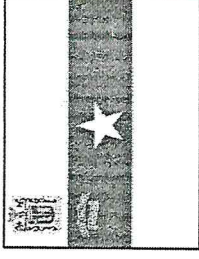
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 04 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



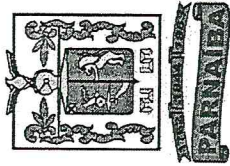
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



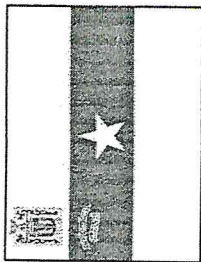
ANEXO I

LEI Nº 3.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			SECRETARIA DA GESTÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)	
30 3011 23.695.0005.1049	SECRETARIA DA GESTAO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Obras e Instalações	 3.3.90.39 4.4.90.51	 510.110.000 510.110.000	200.000,00 1.000,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

LEI Nº 3.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			SECRETARIA DA GESTÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)	
30 3008 13.292.0013.1051	SECRETARIA DA GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA FOLGUEDOS SÃO JOÃO DA PARNAÍBA Contribuições	3.3.50.41	001.100.000	30.000,00	
3002 04.122.0003.2008	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	001.100.000	150.000,00	
3011 23.695.0005.1052	SUPERINTENDENCIA DE TURISMO APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS NA PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DEMAIS ATIVIDADES Subvenções Sociais	3.3.50.43	001.100.000	20.000,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2477- CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
DECRETOS	pág. 02
PORTARIAS	pág. 05
AVISOS	pág. 06
COMUNICADO	pág. 07
TERMO DE ANULAÇÃO	pág. 07
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	pág. 07
EXTRATOS CLCA	pág. 08
ATA EXTRATO PARCIAL	pág. 09
RELAÇÃO DE CANDIDATOS À DIRETORES	pág. 12
INEDITORIA	pág. 12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 16

LEI 3.459/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.459/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa, fonte de recurso e código de aplicação e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, para atender a execução de ações da Secretaria da Gestão dentro do Fundo Municipal do Turismo, conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações, bem como alterações na classificação funcional-programática nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 04 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

LEI Nº 3.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			SECRETARIA DA GESTÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
30	SECRETARIA DA GESTÃO			
3011	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0005.1049	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA			
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	510.110.000	200.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51	510.110.000	1.000,00

LEI 3.459/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

LEI Nº 3.459, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			SECRETARIA DA GESTÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
30 3008 13.292.0013.1051	SECRETARIA DA GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA FOLGUEDOS SÃO JOÃO DA PARNAÍBA Contribuições	3.3.50.41	001.100.000	30.000,00
3002 04.122.0003.2008	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	001.100.000	150.000,00
3011 23.695.0005.1052	SUPERINTENDENCIA DE TURISMO APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS NA PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DEMAIS ATIVIDADES Subvenções Sociais	3.3.50.43	001.100.000	20.000,00

DECRETO 384/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554-30/0001-31
Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições Lei n.º 3.364, de 31 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.377.400,00 distribuídos as seguintes dotações.
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+)		7.377.400,00
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
174	12.308.0006.2019.0000 ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR - PNAE	130.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	200 000 Educação	
203	12.361.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	73.700,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	200 000 Educação	
214	12.361.0006.2066.0000 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	107.500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 120 01
	120 Transferências do Salário-Educação	
	115 002 EDUCAÇÃO - PROGRAMAS	
01 08 02	FUNDEB	
254	12.361.0006.2054.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 40%)	259.200,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 110 01
	110 Recursos Ordinários	
	240 000 FUNDEB - Outros	
01 08 04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
329	12.361.0006.1031.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	50.000,00
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	200 000 Educação	
339	12.361.0006.1121.0030 APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNAE	2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 123 01
	123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
	115 002 EDUCAÇÃO - PROGRAMAS	
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554-30/0001-31
Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
442	10.122.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	200 000 Saúde	
581	10.302.0008.2116.0000 MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS	25.000,00
	3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001 SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
2339	10.302.0008.2171.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPI	90.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001 SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
01 09 02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	
827	08.243.0007.1295.0000 BRINCANDO E APRENDENDO - PSB	5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 04
	311 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 002 PSB-SERVIÇOS	
837	08.243.0007.1483.0000 MEUS 16 ANOS - PSB	5.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL - BSM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 311 04
	311 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 002 PSB-SERVIÇOS	
839	08.243.0007.1483.0000 MEUS 16 ANOS - PSB	40.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 311 04
	311 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 002 PSB-SERVIÇOS	
840	08.244.0007.2278.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	90.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 390 04
	390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 000 Assistência Social	
852	08.244.0007.2279.0000 SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL - PSE	35.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 390 04
	390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 008 PSE-SERVIÇOS	
01 11 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
890	04.122.0003.2042.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUT	10.000,00
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS	
1075	15.451.0014.1485.0000 PARNAÍBA- INCUBIDADE E ACESSIBILIDADE	201.000,00
	3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 510 00
	510 Outros Transferências ou Convênios de União	
	110 000 Convênios	

DECRETO 384/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itatiaia, 1434
06554430/0001-31

Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 11 04	Superintendência de Iluminação Pública			
1118	15.452.0009.2333.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO I	350.000,00	
620	2.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 620 05	
115 000		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		Recursos Vinculados		
01 11 05	Superintendência da Habitação e Regularização Fund			
1132	04.122.0003.2337.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REG	100.000,00	
001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
100 000		Recursos Ordinários		
		Geral		
01 13 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
1322	04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO	5.000,00	
001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
100 000		Recursos Ordinários		
		Geral		
01 20 01	IPMP-Plano Financeiro			
1479	09.272.0011.2051.0000	MANUTENÇÃO DO INSTT. DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE P	5.284.000,00	
420	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RPP	F.R.: 1 420 03	
550 000		Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro		
		RPPS - Plano Financeiro		
01 30 02	Superintendência de Administração			
1773	04.122.0003.2009.0000	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração	35.000,00	
001	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00	
100 000		Recursos Ordinários		
		Geral		
1775	04.122.0003.2008.0000	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração	4.000,00	
001	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00	
100 000		Recursos Ordinários		
		Geral		
1780	04.122.0003.2008.0000	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração	445.000,00	
001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
100 000		Recursos Ordinários		
		Geral		
1843	20.846.0018.0030.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA ADMINISTRA	58.000,00	
001	3.3.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 001 00	
100 000		Recursos Ordinários		
		Geral		
Anulação (-)			-7.377.400,00	
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itatiaia, 1434
06554430/0001-31

Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
191	12.361.0006.1553.0000	ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA EDUCAC	-30.000,00	
001	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
198	12.361.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-30.000,00	
124	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 124 01	
115 002		Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS		
199	12.361.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-37.450,00	
001	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
207	12.361.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-102.000,00	
001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
209	12.361.0006.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-21.500,00	
001	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
210	12.361.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-14.500,00	
001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
212	12.361.0006.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-10.000,00	
001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
217	12.361.0006.2008.0000	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-20.000,00	
120	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 120 01	
115 002		Transferências do Salário-Educação		
		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS		
218	12.361.0006.2008.0000	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-8.000,00	
120	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 120 01	
115 002		Transferências do Salário-Educação		
		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itatiaia, 1434
06554430/0001-31

Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
221	12.361.0006.2008.0000	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-20.000,00	
120	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 120 01	
115 002		Transferências do Salário-Educação		
		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS		
232	12.361.0006.2283.0000	AÇÕES DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-17.500,00	
001	4.4.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
01 06 02	FUNDES			
280	12.361.0006.2054.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDES 40%)	-123.000,00	
110	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 110 01	
240 000		Transferências do FUNDES - Controle Unificado		
		FUNDES - Outros		
01 06 03	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
286	12.365.0006.1042.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-20.000,00	
001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
287	12.365.0006.1042.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-50.000,00	
124	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 124 01	
115 002		Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		EDUCAÇÃO - PROGRAMAS		
01 06 04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
331	12.361.0006.1031.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	-50.000,00	
001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
200 000		Recursos Ordinários		
		Educação		
332	12.361.0006.1031.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	-70.000,00	
124	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 124 01	
115 000		Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		Recursos Vinculados		
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
444	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-3.000,00	
001	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00	
300 000		Recursos Ordinários		
		Saúde		



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itatiaia, 1434
06554430/0001-31

Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
448	10.122.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-70.000,00	
120	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
300 000		Recursos Ordinários		
		Saúde		
598	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS	-12.500,00	
214	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02	
115 001		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
		SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO		
599	10.302.0008.2116.0000	MANUT. DO C. DE ATEND. PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS	-20.000,00	
214	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 02	
115 001		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
		SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO		
676	10.302.0008.2219.0000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-12.500,00	
214	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 02	
115 001		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
		SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO		
01 09 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
763	04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIM	-42.000,00	
001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
400 000		Recursos Ordinários		
		Assistência Social		
769	04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIM	-20.000,00	
001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
400 000		Recursos Ordinários		
		Assistência Social		
776	04.122.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIM	-10.000,00	
001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
400 000		Recursos Ordinários		
		Assistência Social		
01 09 02	FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL			
831	08.243.0007.1295.0000	BRINCANDO E APRENDENDO - PSB	-10.000,00	
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 300 04	
400 000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
		Assistência Social		
877	08.244.0007.1395.0000	ACESSUA/ TRABALHO - PSB	-5.000,00	
311	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 04	
400 005		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
		ACESSUA/		

DECRETO 384/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 09 02	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				-5.000,00	
878	06.244.0007.1395.0000	ACESSO/AS TRABALHO - PSB	F.R. Grupo: 1 311 04			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 005	ACESSUAS				
2328	08.243.0007.1046.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-GRANJA FELIZ - PSE	F.R. Grupo: 1 311 04		-45.000,00	
	4.4.90.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 002	PSB-SERVIÇOS				
01 12 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
1162	04.122.0003.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PRIMÁRIO	F.R. Grupo: 1 001 00		-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 12 02	Diretoria de Pesca, Agricultura e Irrigação					
1205	04.122.0003.2093.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESCA, AGRICULTURA E IRRIG	F.R. Grupo: 1 001 00		-50.000,00	
	3.1.90.11.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 13 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
1319	04.122.0003.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E	F.R. Grupo: 1 001 00		-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 18 01	PROCURADORIA GERAL					
1455	04.122.0003.2097.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUN	F.R. Grupo: 1 001 00		-85.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 20 02	IPMP-Plano Previdenciário					
1553	99.997.0011.9998.0000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 410 03		-5.284.000,00	
	9.9.90.90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	410	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário				
	550 000	RPPS - Plano Previdenciário				
01 28 01	Administração da Secretaria					



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 28 01	Administração da Secretaria					
1673	04.122.0009.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URE	F.R. Grupo: 1 001 00		-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 28 03	Superintendência de Limpeza Pública					
1738	15.452.0009.2192.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, BENS E L	F.R. Grupo: 1 001 00		-360.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 30 01	Administração da Secretaria					
1757	04.122.0003.2238.0000	Manutenção da Secretaria da Gestão	F.R. Grupo: 1 001 00		-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 30 02	Superintendência de Administração					
1753	04.122.0003.2008.0000	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração	F.R. Grupo: 1 001 00		-151.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
1794	04.122.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R. Grupo: 1 001 00		-4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
1816	04.122.0003.2146.0000	CORREGEDORIA	F.R. Grupo: 1 001 00		-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
1845	28.848.0018.0030.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA ADMINISTRA	F.R. Grupo: 1 001 00		-185.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVISA CONTRATUAL RESGATADO				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 30 05	Superintendência de Comunicação					
1853	04.131.0003.2101.0000	Manutenção da Superintendência de Comunicação	F.R. Grupo: 1 001 00		-4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				

DECRETO 387/2019



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itabora, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2019

DECRETO Nº 384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.3344

01 30 06	Superintendência de Cultura					
1905	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	F.R. Grupo: 1 001 00		-124.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
1928	13.392.0013.1051.0000	FOLGUEDOS SÃO JOÃO DA PARNAÍBA	F.R. Grupo: 1 001 00		-30.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
1953	13.392.0013.1556.0000	ATENDIMENTO A EMBENDAS IMPOSITIVAS NA ÁREA DA CULTUR	F.R. Grupo: 1 001 00		-24.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
01 30 11	Superintendência de Turismo					
2002	23.895.0005.1062.0000	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS NA PROMOÇÃO DE EVENTO	F.R. Grupo: 1 001 00		-20.000,00	
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
2041	23.895.0005.2238.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO	F.R. Grupo: 1 001 00		-9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				

Parnaíba, 22 de OUTUBRO de 2019

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 387/2019, de 24 de outubro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal da Chefia de Gabinete interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba e demais legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do titular da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do período 14 a 31 de outubro.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Gabinete,

DECRETA:

Art. 2º. Fica nomeado FRANCISCO IVAN FERREIRA DA SILVA portador(a) do CPF nº 057.483.983-62 e do RG nº 2008099076507 - SSP/CE, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Chefia de Gabinete.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2243/2019, de 01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE SOUZA portador (a) do CPF nº 000.251.593-80 e do RG nº 2.290.029 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2244/2019, de 01 de novembro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CLEUSOMIR DOS SANTOS portador (a) do CPF nº 306.814.303-97 e do RG nº 529.888 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2245/2019, de 01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância do cargo de Nutricionista pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no Processo nº 24162/2019, que tem como objetivo o pedido de Vacância, formulado pela própria servidora, previsto no art. 45 de Lei nº 1366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, o cargo de **Nutricionista**, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, que era ocupado pela servidora **ANA GLAYRCE DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº 16247-1, portador(a) do CPF nº 007.039.373-75 e do RG nº 5043565 - SSP/PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2246/2019, de 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, MARCELO ALMEIDA RIEDEL portador(a) do CPF nº 395.842.243-87 e do RG nº 4.500.225- SSP/PI, **Gerente de Apoio Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança - SETRANSAFS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 11/SEGES/2019.

Designa Comissão de Processo
Sindicante a fim de apurar
irregularidades no serviço público
municipal.

O Secretário de Gestão, Emerson Raminho de Moura Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 147 da Lei 1.366/92 – Estatuto dos Servidores Municipais de Parnaíba, considerando os termos dos Processos Administrativos nº 29198/2019, concluiu pela abertura do Processo Sindicante, a fim de apurar possíveis irregularidades no serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Sindicante, formada pelos servidores Gustavo Rocha de Sousa, matrícula 16230 e José Joaquim do Carmo Silva, matrícula nº 16052, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante, a fim de apurar possíveis irregularidades no serviço público municipal.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

Parnaíba-PI, 04 de novembro de 2019.

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Corregedoria Geral do Município

AVISOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - HORISTA, NECESSÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

DATA DE ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00 (OITO HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 04 de novembro de 2019.

Pedro de Aguiar Pires
Prefeito

AVISOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e da Pregoeira, Bruna Miranda Gomes, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES MOBILIÁRIOS URBANOS, E APARELHOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI cuja data de abertura estava marcada para o dia 08 de Novembro de 2019, está SUSPENSO em virtude da readquirição do edital.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 04 de Novembro de 2019.

Bruna Miranda Gomes
Pregoeira

Bruna Miranda Gomes
Pregoeira
PMP-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

DATA DE ABERTURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (OITO HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 04 de novembro de 2019.

Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira

Adriene Araújo Cardoso
Parnaíba 318/2017
Pregoeira - PMP-PI

COMUNICADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



COMUNICADO

O Município de Parnaíba - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna nº 1434, Bairro Pindorama, CNPJ nº 065.544.30/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de inscrição para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 02/2019.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma das áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA e PREÇO, que será instaurada pelo MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 04/11/2019 a 08/11/2019, das 08:00 às 13:00hs.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama - Parnaíba-PI, CEP: 64.215-320, munidos dos documentos exigidos no Edital de Chamamento.

Parnaíba, 01 de novembro de 2019.

Wellington Mariano Ozt Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - grupo I
Município de Parnaíba-PI

OLCA - Central de Licitações e Contratos Administrativos

TERMO DE ANULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29323/2019

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e considerando razões legais, ANULA o item nº 41 do Pregão Presencial nº. 100/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTAR - LEITE ESPECIAL - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE INTEGRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, conforme Processo Administrativo nº. 29323/2019.

CONSIDERANDO que se tornou inviável a homologação do item nº 41 do presente certame licitatório em razão de equívoco em sua especificação, resta declará-lo nulo perante o respectivo Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que o presente termo de anulação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Art. 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas razões legalmente apresentadas, consoantes os motivos alhures considerados.

RESOLVE:

ANULAR o ITEM Nº 41 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019, constante do Processo Administrativo nº. 29323/2019, por razões de vício de ilegalidade, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de anulação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI), 04 de Novembro de 2019.

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30149/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES MOBILIÁRIOS URBANOS, E APARELHOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

Impugnação apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019, em face do Edital de Licitação vinculado ao respectivo procedimento licitatório.

- DA TEMPESTIVIDADE

Segundo a Lei 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

A presente impugnação fora protocolada na Prefeitura Municipal de Parnaíba na data de 01/11/2019, às 14:19 h, momento anterior a sessão de abertura do Pregão nº 105/2019 e em atendimento as especificações editalícias a seguir:

"15.DA IMPUGNAÇÃO:

15.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial."(grifos nossos)

Portanto, o presente recurso é tempestivo.

- DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, em sua petição de impugnação, questiona um vício apontado e para reabrir o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art.21, da Lei nº8666/93, e alega que o prazo de 5(cinco) dias úteis fica inviável para entrega de aparelhos em função do alto volume de produção em série dos mesmo e para que se atenda ao princípio da legalidade, eficiência, isonomia e razoabilidade, além da Lei 8.666/93, bem como para que exista competitividade justa e imparcial requer a alteração do Edital nos prazos culminados, e seja reafirmado, o item 5- Proposta de Preço, subitem "F"- Prazo de entrega, dos produtos de 5(cinco) dias para 30(trinta) dias úteis.

- DA DECISÃO

Diante do exposto, conheço a tempestividade da impugnação interposta pela empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. No que tange ao mérito, entende-se por CONCEDER PARCIALMENTE PROVIMENTO o prazo de entrega e assim sendo suspenso a sessão e a readequação do edital.

Submete-se à autoridade competente para as devidas providências.

Parnaíba (PI), 04 de Novembro de 2019.

Bruna Miranda Gomes
Pregoeira

Bruna Miranda Gomes
Pregoeira
FMP-PI

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30167/2019-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO POR 40 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 47/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS – EPP;
CNPJ: 35.043.876/0001-08;
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019;
VALOR: R\$ 2.986,40 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 120/115;
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30704/2019-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 47/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: R\$ 3.854,04 (três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2066; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 120/118;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30705/2019-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: R\$ 10.145,50 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2066; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 120/115;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 30706/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 47/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R\$ 100.142,09 (Cem Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2066; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 120; Código de Aplicação: 115;
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 136/2019

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001/2019 ao Contrato nº 136/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa G. DA SILVA – ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI – Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde;
CONTRATADO: G. DA SILVA – ME;
CNPJ: 14.652.829/0001-83;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 136/2019 por mais 8 (oito) meses, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ONIBUS EXECUTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida na Solicitação de Material/Serviços Nº. 738/2019.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 369/2019

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001 ao Contrato nº 369/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 28.006.010/0001-53;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 369/2019/SRP/PMP por mais 82 (oitenta e dois) dias, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida no MEMO Nº 137-A/2019;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 937/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001 ao Contrato Nº 937/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME;
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME;
CNPJ: 08.930.606/0001-38;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 937/2018 por mais 12 (DOZE) meses, que tem por objeto a LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida na Solicitação de Material/Serviços Nº. 750/2019;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 939/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001 ao Contrato Nº 939/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** – PI e a empresa **L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME**;
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME;
CNPJ: 08.930.606/0001-38;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 939/2018 por mais 12 (DOZE) meses, que tem por objeto a LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida no Solicitação de Material/Serviços Nº. 751/2019;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 941/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001 ao Contrato Nº 941/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** – PI e a empresa **L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME**;
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME;
CNPJ: 08.930.606/0001-38;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 941/2018 por mais 12 (DOZE) meses, que tem por objeto a LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida no Solicitação de Material/Serviços Nº. 749/2019;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 948/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001 ao Contrato Nº 948/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** – PI e a empresa **L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME**;
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: L & E EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME;
CNPJ: 08.930.606/0001-38;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 948/2018 por mais 12 (DOZE) meses, que tem por objeto a LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida no Solicitação de Material/Serviços Nº. 752/2019;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 1071/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 002 ao Contrato nº 1071/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** – PI e a empresa **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO;
CNPJ: 05.577.401/0001-22;
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 1071/2018/SRP/PMP por mais 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICAMENTOS, conforme solicitado, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme justificativa contida no MEMO Nº 42.1/2019;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017/PMP-PI, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 29323/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTAR – LEITE ESPECIAL – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE INTEGRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

Data da Sessão: 29/10/2019

Horário: 08:00 horas

Pregoeiro: Isadora Felizardo Soares de Oliveira

Adjudicação: 4/11/2019

Homologação: 4/11/2019

ITENS REGISTRADOS

OBSERVAÇÕES I:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	VLR UNIT.
1	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, adicionada de ferro e L-metionina, para necessidades do lactente a partir do 6º mês, isento de lactose, isento de sacarose 100% gordura vegetal. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas, embalagem em pó, com no mínimo 400g. Não contém Glúten.	DANONE	LATA	250	R\$ 47,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
2	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, adicionada de ferro e L-metionina, para necessidades do lactente a partir do 6º mês, isento de lactose, isento de sacarose 100% gordura vegetal. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas, embalagem em pó, 800g. Não contém Glúten.	DANONE	LATA	200	R\$100,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
3	Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, 100% lactose, perfil lipídico que possua oleína de palma, adicionada de ferro e selênio, com relação caseína:	DANONE	LATA	250	R\$ 28,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	proteína do soro de 30- 40/60-70, embalagem em pó, com no mínimo 400g. Não contém Glúten.				
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
4	Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, 100% lactose, perfil lipídico que possua oleína de palma, adicionada de ferro e selênio, com relação caseína: proteína do soro de 30- 40/60-70, embalagem em pó, 800g. Não contém Glúten.	DANONE	LATA	250	R\$ 53,20
VENCEDOR (A)		1º R.O. CARVALITO DO NASCIMENTO			
5	Fórmula infantil para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro, embalagem em pó, com no mínimo 400g. Não contém Glúten.	DANONE	LATA	250	1º R\$25,30
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
6	Fórmula infantil para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro, embalagem em pó, 800g. Não contém Glúten.	DANONE	LATA	250	R\$50,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
7	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU	DANONE	LATA	250	R\$ 50,65

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO, 800g.				
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
8	Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos 400g.	DANONE	LATA	300	R\$ 46,80
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
9	Fórmula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Fórmula adicionada de agente espessante e contém predominância de caseína. Não contém Glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g.	DANONE	LATA	250	R\$36,50
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
10	Fórmula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Fórmula adicionada de agente espessante e contém predominância de caseína. Não contém Glúten. Embalagem em pó, 800g.	DANONE	LATA	250	R\$ 73,50
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
11	Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, sacarose e proteína da soja, acrescida de nucleotídeos e LcPUFAS, 100% maltodextrina. Não contém glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g.	DANONE	LATA	250	R\$ 55,90
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



12	Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, sacarose e proteína da soja, acrescida de nucleotídeos e LcPUFAS, 100% maltodextrina. Não contém glúten. Embalagem em pó, 800g.	DANONE	LATA	250	R\$ 99,00
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
13	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteínas de vaca e /ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementares e hipoalérgica, à base de proteína hidrolisada de soro do leite, TCM e óleos vegetais, com maltodextrina. Isenta de soja, lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g.	DANONE	LATA	500	R\$170,30
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
14	Nutrição oral, nutricionalmente completa em pó. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso e controle glicêmico de adultos e idosos diabéticos. Embalagem em pó, com no mínimo 740g.	Nutrimed	LATA	250	R\$ 76,80
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
15	Módulo de carboidrato para espessamento de alimentos frios ou quentes. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação mínima de 125gr.	DANONE	LATA	200	R\$145,00
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
16	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica 1,5 Kcal/ml em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes com menor volume. Rica em vitaminas e minerais. 100% óleos vegetais isento de lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem em pó, com no mínimo 400g.	DANONE	LATA	250	R\$70,74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
17	Alimento, leite, indicado para a prevenção de alergias para lactentes com história familiar de alergias. Alimento, leite, a ser utilizado pelo lactente antes do quadro alérgico aparecer, lactentes com ausência de contato prévio com proteína intacta. Descrição: Alimento fórmula infantil à base de proteína do soro parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa Ácido Docosaxaenoico e Ácido Araquidônico e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g.	DANONE	LATA	300	R\$28,30
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completas e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LC-PUFAs (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de	SUPPORT DANONE	LATA	500	R\$ 259,96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	glicose) e 45% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA- Ácido araquidônico e DHA-Ácido docosaxaenoico). Embalagem em pó, com no mínimo 400g.				
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
19	Fórmula alimentar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de um ano, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e /ou enteral. Densidade calórica 100 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeos de cadeia média). Embalagem em pó, com no mínimo 400g.	SUPPORT DANONE	LATA	500	R\$251,81
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
20	Fórmula Infantil de Seguimento probiótica, enriquecida com Bifidobacterium lactis BL e Streptococcus thermophilus, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. 800g.	DANONE	LATA	250	R\$47,00
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
21	Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos-400g.	DANONE	LATA	300	R\$20,10
VENCEDOR (A)	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				

ATA EXTRATO PARCIAL

		ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
22	Fórmula infantil para PréMaturados em embalagem original de fábrica-lata 400g. Validade mínima seis meses. Registro no M.A - SIF, especificação dos ingredientes. Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	DANONE	LATA	300	R\$38,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
23	Complemento alimentar infantil em pó, para crianças que necessitem de um aporte maior de nutrientes. Sem glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em lata, original de fábrica com 400g	DANONE	LATA	300	R\$25,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
24	Complemento alimentar infantil em pó, para crianças que necessitem de um aporte maior de nutrientes. Sem glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em lata, original de fábrica com 900g	DANONE	LATA	300	R\$26,20
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
25	Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos-400g	DANONE	LATA	250	R\$47,80
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
26	Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos-800G	DANONE	LATA	250	R\$49,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			

		ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
27	Fórmula infantil completa, composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Milnutri possui vitamina A e D auxiliando no crescimento e formação dos ossos e dentes, Ferro prevenindo a anemia ferropriva, baixo teor de Sódio, prevenindo hipertensão e sobrecarga renal e um nível adequado de proteínas para reduzir o risco de obesidade futura. Milnutri Contém DHA (ômega 3) essencial para o desenvolvimento cerebral, visual e motor, sem falar dos prebióticos (fibras alimentares) que promovem ótimo trânsito intestinal e reduz infecções e alergias.	DANONE	LATA	250	R\$26,90
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
28	Fórmula infantil completa, composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Milnutri possui vitamina A e D auxiliando no crescimento e formação dos ossos e dentes, Ferro prevenindo a anemia ferropriva, baixo teor de Sódio, prevenindo hipertensão e sobrecarga renal e um nível adequado de proteínas para reduzir o risco de obesidade futura. Milnutri Contém DHA (ômega 3) essencial para o desenvolvimento cerebral, visual e motor, sem falar dos prebióticos (fibras alimentares) que promovem ótimo trânsito intestinal e reduz infecções e alergias.	DANONE	LATA	250	R\$41,40
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
29	Fórmula especial isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância/mal absorção à lactose e da diarreia. 400G-	DANONE	LATA	250	R\$40,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
30	Fórmula especial isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da	DANONE	LATA	250	R\$58,20

		ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
	intolerância/malabsorção à lactose e da diarreia. 800G-				
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
31	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO. No mínimo 800g;	DANONE	LATA	250	R\$48,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
32	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO. No mínimo 800g;	DANONE	LATA	250	R\$48,35
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
33	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. - NÃO CONTEM GLÚTEM; no mínimo 400g;	DANONE	LATA	250	R\$25,00

		ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
		PREFEITURA DE PARNÁIBA				
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
34	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. - NÃO CONTEM GLÚTEM; no mínimo 800g;	DANONE	LATA	250	R\$53,20	
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
35	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO; no mínimo 800g;	DANONE	LATA	250	R\$53,20	
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				
36	Dieta enteral líquida para crianças de 1 a 10 anos de idade, semi-elementar, isenta de lactose e glúten, com 3,0 gramas de proteína a cada 100 ml. Distribuição calórica com 12% de proteína, 55% de carboidrato e 33% de lipídios. Osmolaridade de 360 MOSM/kg de água (Sistema Aberto). Deve atingir 100% da IDR em 1000 ml de dieta. Apresentação em embalagem com 200 a 500 ml.	DANONE	BEM	250	R\$147,77	
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO				

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



37	Fórmula nutricional infantil elementar em pó a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como fonte de lipídios. Fórmula indicada para prematuros com baixo peso, lactentes, crianças com intolerância/alergia alimentar e/ou com alteração digestiva/absorviva que comprometa a utilização integral dos nutrientes, durante a fase de transição da nutrição parenteral para a enteral. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas.	SUPPORT DANONE	LATA	300	R\$ 241,29
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LIQUIDO, COM SACAROSE, SEM LACTOSE E GLUTEN, COM 1,5 K.CAL/ML, QUE TENHA 5,0 A 6,5 G DE PROTEINA EM 100 ML, COM OSMOLARIDADE ENTRE 500 A 900 MOSM/KG ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2 SABORES DIFERENTES (SISTEMA ABERTO), EMBALAGEM COM 200 A 250 ML.	ENERGY ZIP	LATA	250	1° R\$12,00 2° R\$19,50
VENCEDOR (A)		1° MARIA LIDUÍNA SOARES GONÇALVES 2° R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
39	Dieta Enteral, Cetogênica, Pó, Contendo 4 gramas de Gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula indicada para o manejo nutricional de crianças com Epilepsia Refratária, EMBALAGEM: Lata de 300g.	DANONE	LATA	150	R\$460,00
VENCEDOR (A)		R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
40	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão) com 35% de gorduras, 12% de proteínas e 53% de carboidratos, EMBALAGEM: Lata de 400g.	Trophic Infantil	LATA	250	1° R\$52,00 2° R\$80,74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



VENCEDOR (A)	1º MARIA LIDUÍNA SOARES GONÇALVES 2º R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO
---------------------	---

- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2019/2020. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato;
- As empresas Beneficiárias são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os serviços serão prestados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação dos serviços/ bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente;
- A Ata de Registro de Preços Nº. 77/2019 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	MARIA LIDUÍNA SOARES GONÇALVES		
CNPJ	00.832.745/0001-17	INSC. ESTADUAL	19.437.973-6
ENDEREÇO	RUA 24 DE JANEIRO, Nº 288, BAIRRO CENTRO.	CEP	610001-230
CIDADE	TERESINA -PI	E-MAIL	enteralnutri@ig.com.br
CONTATO	FABRÍCIO FRAZÃO FREITAS		
CPF	037.733.353-00	FONE	(86) 3223-9907/ (86) 98163-1504

LICITANTE	R.O. ARVALHO DO NASCIMENTO		
CNPJ	05.577.401/0001-22	INSC. ESTADUAL	19.453.740-4
ENDERECO	RUA MAGALHÃES	FILHO Nº 720	CEP 64000-128
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	otimapi@yahoo.com.br ludmilnatriotima@outlook.com
CONTATO	LUDMILLA GONÇALVES DE CARVALHO		
CPF	019.661.113-67	PHONE	(86) 3217 - 1250/ (86) 99847-7799

RELACÃO DE CANDIDATOS À DIRETORES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RELAÇÃO PRÉVIA DOS NOMES DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E DIRETORES(AS) ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DOS CAPUCHINHOS

CHAPA 01 – ISABEL MARIA SANTOS UCHÔA DIAS (DIRETORA TITULAR)
CLARET MARIA LIBERATO CORNÉLIO (DIRETORA ADJUNTA)

ESCOLA MUNICIPAL DR. CÂNDIDO ATHAYDE

CHAPA 01- EDISON VIEIRA LOPES (DIRETOR TITULAR)
GILVANIA OUARESMA RIBEIRO (DIRETORA ADJUNTA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO THOMAZ DA COSTA FILHO

**CHAPA 01 – ANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS (DIRETORA TITULAR)
ANA LUCIA GASPAR DA CRUZ (DIRETORA ADJUNTA)**

CHAPA 02 – FÁBIO VERAS DOS SANTOS (DIRETOR TITULAR)
ANA PAULA DA SILVA FONTINELES (DIRETORA ADJUNTA)

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA RIBEIRO BORGES DOS REIS

CHAPA 01 – DANIELA DE BRITO SILVA (DIRETOR TITULAR)
VALVIR GOMES DE CARVALHO FILHO (DIRETORA ADJUNTA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE LIMA COUTO

**CHAPA 01 – MARIA GORETE CAMPOS AMARAL (DIRETORA TITULAR)
FRANCILEUDA LOPES DA COSTA (DIRETORA ADJUNTA)**

Parnaíba, 04 de Novembro de 2019.

MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRAZ RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

INEDITORIA

**ESTATUTO DA CASA DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO
E CURA ESPIRITUAL - CAOCE**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1.º - A Casa de Acolhimento, Orientação e Cura Espiritual, designada pela sigla CAOCCE, com atividades iniciada em 07 de setembro de 2014, com aprovação de sua CAOCCE em Estatuto em 30 de janeiro de 2017, neste designada "Casa de Acolhimento", é uma organização religiosa, nos termos do Art. 44, IV, e, s. da Lei Acolhimento", é uma organização religiosa, nos termos do Art. 44, IV, e, s. da Lei 4.065/02 (Código Civil Brasileiro); para os efeitos do inc. VI, Art. 5.º, § 1.º, CRFB/88; da alínea "b", inc.VI, Art. 150, e seu §4.º, CRFB/88; e para os efeitos do Art. 53 e s.s. da Lei 8.245/91; do Inc. II do Art. 10.825/2003; e demais normas aplicáveis, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com duração indeterminada, e sede alugada na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, situada à Rua Anhanguera, nº 3365.

Art. 2º - A CAOCE tem por objetivos:

1 - O estudo, a prática e a difusão da Espiritualidade de forma Universalista apoiada em princípios Crísticos, na doutrina do Espírito, tendo como base medicinal a Umbanda em todos os seus aspectos como religião genuinamente brasileira, nos termos do inc. VI, Art. 5.º, CRFB/88, e com fundamento no sincretismo religioso que lhe é peculiar, consideradas as influências católicas, evangélicas, protestantes, "kardécistas", afro-brasileiras, esotéricas, e demais cultos e/ou rituais que de alguma forma venham a contribuir para a evolução integral do Ser;

II - a prática da caridade material, moral e espiritual por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da doutrina do Espírito.

Art. 3º - A CAOCE tem por finalidades:

I - desenvolver estudos científicos, filosóficos e espirituais, visando proporcionar a abertura dos canais interiores de comunicação do Ser com sua Essência Divina, e a uma compreensão maior das leis superiores que regem a vida terrena;

II - atuar na área de formação contribuindo para o despertar de uma consciência crítica, visando capacitação para melhor intervir na realidade social das atividades da Casa de Acolhimento, através da promoção de grupos de estudos, pesquisas, cursos, palestras, conferências, congressos e divulgação de suas atividades;

III - conduzir, estimular e/ou apoiar a realização de pesquisas científicas em conjunto com a comunidade acadêmica, sua divulgação e publicação de trabalhos científicos, didáticos, e, experiências para fundamentar a relação entre Espiritualidade e Ciência;

INEDITORIA

IV - prática da assistência espiritual no auxílio para orientação, alívio e cura de doenças físicas, mentais e espirituais, proporcionando uma educação integral do ser humano;

V - promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável e, o cultivo e incentivo ao uso de plantas medicinais, observando as orientações legais;

VI - desenvolver atividades e pesquisas que promovam a segurança alimentar e nutricional para pessoas de baixa renda;

VII - apoiar, elaborar projetos e assessorar tecnicamente o associativismo, o cooperativismo e grupos de produção, visando a geração de emprego e renda;

VIII - a colaboração com instituições da área de saúde, educacional, assistencial e com outros serviços afins, públicas ou privadas, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, visando à realização dos seus objetivos;

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e finalidades a que se propõe, a Casa de Acolhimento adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não haverá entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer forma de discriminação em razão de raça, sexo, cor, idade e/ou credo religioso, nem por quaisquer outras formas de discriminação;

II - todos os cargos de direção são exercidos voluntária e gratuitamente, e os associados não fazem jus, nessa condição, a nenhuma remuneração de qualquer natureza;

III - não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", aos associados ou colaboradores da instituição, exceto na hipótese de reembolso por valores comprovadamente despendidos em prol da Casa de Acolhimento e autorizada explicitamente pela mesma;

IV - todas as receitas e despesas serão obrigatória e regularmente escrituradas, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - na manutenção das finalidades e dos objetivos da Casa de Acolhimento, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º - A Casa de Acolhimento manterá seus órgãos e departamentos, na forma como dispuser seu Regimento Interno.

Art. 6º - A Casa de Acolhimento reger-se-á por meio do presente Estatuto, pelo Regimento Interno e Código de Ética aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis, observada a legislação pátria.

Art. 7º - A Casa de Acolhimento terá como logomarca e significados dos símbolos aqueles constantes no regimento.

Reg
de_
an

Art. 8º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colidir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Art. 9º - A Casa de Acolhimento será integrada por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos" e "Associados Colaboradores", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como Associados Efetivos, pessoas que já tenham atingido a maioridade civil e que se proponham a trabalhar no estudo, difusão e prática dos princípios da Casa de Acolhimento.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Casa de Acolhimento, desde que observada a legislação pátria, em especial o disposto no Art. 50 e ss. da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Seção II - Da Admissão e do Desligamento

Art. 11º - A admissão do associado dar-se-á por meio do preenchimento de solicitação intitulada "Cadastro de Associados", subscrita por um associado efetivo, em pleno gozo de seus direitos, a qual deverá ser submetida à aprovação conforme regimento Interno da Casa de Acolhimento, devendo ser posteriormente referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 12º - O desligamento do associado somente ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Casa de Acolhimento, mas em qualquer caso, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, com ou sem efeito suspensivo a critério da diretoria, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III - Dos Direitos e Deveres

Art. 13. São direitos dos Associados Efetivos:

Reg
de_
an

I - votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, das obras literárias à disposição e de outros recursos de ordem cultural;

III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único - Aos Associados Colaboradores serão garantidos todos os direitos acima descritos, à exceção daquele disposto no inciso I deste artigo.

Art. 14. São deveres dos Associados Efetivos:

I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, Código de Ética, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III - informar à Casa de Acolhimento quaisquer mudanças de domicílio.

IV - contribuir mensalmente, na forma do artigo 15 do presente Estatuto;

V - cumprir fielmente os fins da instituição;

VI - prestar à Casa de Acolhimento todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer sugerindo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Parágrafo único - Os Associados Colaboradores não se submelem ao dever constante no inciso III e IV deste artigo.

Seção IV - Da Contribuição

Art. 15. Os Associados Efetivos deverão contribuir mensalmente com os valores fixados por decisão majoritária da Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Parágrafo único - Os Associados Colaboradores também poderão contribuir financeiramente para a entidade, mas, neste caso, de forma estritamente voluntária e sem se pré-estipular valores, dentro de suas possibilidades econômicas.

Art. 16. Os Associados Efetivos que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal, dela ficarão isentos a critério de decisão majoritária da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Registrad
de_
an

Parágrafo único. Os Associados Efetivos então dispensados da contribuição financeira, conforme disposto neste artigo, permanecerão com os mesmos direitos e deveres de que dispunham anteriormente ao pedido de isenção.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o registro cancelado, salvo se a Diretoria conceder novo prazo.

Seção V - Dos Associados Colaboradores

Art. 18. A Casa de Acolhimento manterá um quadro de Associados Colaboradores, seja em caráter efetivo ou eventual, formado por pessoas que, sem alguns dos direitos dos Associados Efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como Associado Efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica, regular e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria em decisão majoritária.

§ 2º Associados Colaboradores serão todos aqueles que, ocasional ou esporadicamente, venham prestar auxílio, voluntário e gratuitamente, na realização das atividades da Casa de Acolhimento.

Art. 19. São direitos e deveres dos Associados Colaboradores, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Casa de Acolhimento conforme dispuser o Regimento Interno;

III - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

IV - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

V - cumprir fielmente os fins da instituição;

VI - prestar à Casa de Acolhimento todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer sugerindo novos associados e colaboradores;

CAPÍTULO III - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 20. Para ordenar as atividades da Casa de Acolhimento, poderão ser criados departamentos que estarão subordinados diretamente a diretoria, sendo antes submetidos a apreciação da Assembleia Geral.

Reg
de_
an

INEDITORIAS

Parágrafo Único – A criação ou extinção de departamentos compete a Diretoria com a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 21. O patrimônio da Casa de Acolhimento constituir-se-á de todos os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, sejam eles adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, fazendo-se necessário seu legal registro contábil.

Art. 22. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 23. Constituem fontes de recursos da Casa de Acolhimento:

I – contribuições financeiras dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e/ou convênios;

III – termos de parceria, contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

IV – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

V – doações, legados, aluguéis e heranças;

VI – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII – outras fontes lícitas de captação e recursos, não especificadas anteriormente;

VIII – comercialização de produtos produzidos pela Casa de Acolhimento, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários;

IX – Serviços ofertados, como no item VIII, mas em qualquer caso, destituídos de finalidade lucrativa;

Parágrafo único. Exceto os de caráter espiritual cuja prestação é obrigatória e gratuita.

Art. 24. Os bens imóveis que venham a ser de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral for aprovada, delegando assim, poderes à Diretoria que realizará a respectiva operação.

Registro
de _____
sob nº _____

IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 28. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1.º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2.º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3.º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Casa de Acolhimento ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 27, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Da Diretoria

Art. 29. O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Diretoria Espiritual

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Competirá à Diretoria:

I – Dirigir e administrar a Casa de Acolhimento, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – Desenvolver o programa de atividades do Centro;

III – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV – Decidir sobre medidas administrativas;

Registro
de _____
sob nº _____

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados por decisão majoritária da Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. A prestação de contas da Casa de Acolhimento segue:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame dos associados;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral, órgão soberano da Casa de Acolhimento, será constituída pelos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos do art. 27, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, por decisão majoritária da diretoria, ou ainda, por requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto dos Associados Efetivos no pleno gozo de seus direitos.

Art. 27. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;

II - reformar o presente Estatuto e resolver casos omissos;

III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

V – Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX – Elaborar balançetes financeiros mensais e balanço anual.

X – Estabelecer e reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

§ 1.º – A Diretoria enquanto órgão colegiado será composta pelo Presidente, Vice-presidente, e Secretário, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, principalmente as que digam respeito às contribuições dos Associados, ou sobre o patrimônio, gastos, rendas, receitas e eventos da entidade, que sempre deverão ser precedidas de decisão colegiada da diretoria, por maioria de votos, exceto as de caráter urgente e/ou de cunho ordinário e normal, mas, em qualquer caso, devidamente escrituradas.

§ 2.º – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada três meses para avaliação da situação econômico-financeira da Casa de Acolhimento e de sua escrituração contábil-fiscal; para a prestação de contas pelo Tesoureiro, neste ato, também se fazendo necessária a presença dos membros do Conselho Fiscal; e para a solução de questões administrativas pendentes constantes de edital convocatório publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3.º – As reuniões da Diretoria serão registradas em ata e não poderão ser tratadas questões não constantes do respectivo edital convocatório.

Art. 31. Competirá ao Presidente:

I – Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II – Coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – Assinar com o Secretário a documentação do Centro;

V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

Registro
de _____
sob nº _____

INEDITORIAS

VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII – Organizar a representação da Casa junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 32. Competirá ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, substituindo-o nos eventuais impedimentos, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 33. Competirá ao Secretário:

I – Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, se faltar menos de seis meses para o término do mandato presidencial;

IX – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, no caso de vacância de ambos os cargos, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Competirá ao 2º Secretário:

I – Substituir o Secretário na sua vacância;

II – Auxiliar o Secretário no desenvolvimento de suas funções;

III – Participar das reuniões da Diretoria com direito de voz e voto.

Art. 35. Competirá ao Tesoureiro:

Registrado
de _____
subm.

I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria, bem como sua regular escrituração contábil;

II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – Efetuar, mediante necessária comprovação documental, os pagamentos autorizados;

IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, mantendo-as sob seus cuidados, e/ou depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – Apresentar mensalmente o balanço patrimonial simplificado, além da demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, poderá ser emitido ao portador.

Art. 36. Competirá ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o Tesoureiro na sua vacância;

II – Auxiliar o Tesoureiro no desenvolvimento de suas funções;

III – Participar das reuniões da Diretoria com direito de voz e voto.

Art. 37 – Compete à Diretoria Espiritual coordenar os trabalhos referentes à espiritualidade da Casa de Acolhimento, conforme atribuições descritas no Regimento Interno.

Parágrafo único – A Diretoria Espiritual é composta por um diretor espiritual e seus membros aprovados em assembleia geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares, todos Associados Efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato dos demais membros da Diretoria e será de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 39. Competirá ao Conselho Fiscal:

I – Emitir parecer sobre os balancetes financeiros mensais e no balanço anual, em sendo solicitado e necessário;

II – Impugnar as contas quando necessário;

III – Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Tenda.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 40 – A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Dezembro, sendo de dois anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I – Não será permitido o voto por procuração;

II – Somente poderá votar o Associado Efetivo que estiver quite com a Tesouraria;

III – Serão considerados eleitos os membros da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos Associados Efetivos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ou por aclamação;

IV – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se as houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e dará posse aos mesmos em Janeiro do ano imediatamente subsequente, os quais assumirão o exercício a partir de então.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, pela simples condição anterior de associado.

Art. 42. Não será permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 43. O ano associativo coincidirá com o ano civil.

Art. 44. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espiritual da Casa de Acolhimento, não

prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 45. A Casa de Acolhimento poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e/ou em seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem firmados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Casa de Acolhimento, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 46. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a Casa de Acolhimento ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição, desde que autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 47. Em caso de dissolução da Casa, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrevogável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 48. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos e à legislação pátria. Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatutários no art. 1º deste Estatuto.

Art. 49. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 50. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data de fundação, terão seus respectivos mandatos prorrogados até o dia 30 de janeiro após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 40.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 52. O presente Estatuto foi aprovado pela Reunião de Fundação, conforme ata em anexo, realizada em data de 30 de janeiro de 2017 e entra em vigor nesta data, firmando-se em três vias de igual e mesmo teor para que surtam seus jurídicos e esperados efeitos, destinando-se as duas primeiras ao necessário registro em cartório, e a última para arquivo da entidade.

Parnaíba/PI, 10 de maio de 2017.

R
d
m

INEDITORIAS

João Maurício Pereira de Oliveira
Presidente

Rubens Oliveira de Sousa
Vice-Presidente

Thomara Garcia da Silva
1ª Secretária

Vagner Lima Borges
2ª Secretária

Eliete da Silva Nascimento
1ª Tesoureira

Paulo Roberto de Almeida
2ª Tesoureira

Emanuela Galvão de Brito
Diretor Espiritual

João Wanderley Filho de Oliveira
1º Conselheiro Fiscal

Claudiane Santos Silva
2º Conselheira Fiscal

Roberta de Oliveira do Nascimento
3º Conselheira Fiscal

CARTÓRIO DEVERA - 2º. Ofício
Av. Presidente Vargas, 164 - Centro - Parnaíba - PI
Reconhecido por assinatura de: *JOÃO MAURÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, RUBENS OLIVEIRA DE SOUSA e ELIETE DA SILVA NASCIMENTO.*
Parnaíba (PI), 15/maio/2017 09:55:23.
Em testemunho *011111* *03* verade.
R\$ 15,00: *CACOBZAVI*
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente
Pulado somente com a carilho do cartório.
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escriventes Compromissados

Registrado hoje no competente livro de registros de 16.45. Deu 16. Parnaíba, 16 de maio de 2017. Maria Cristiana Mendes Bezerra Souza

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416/2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alencar Candeira" ao Sr. José Martins Barros Junior, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal Vereador Alencar Candeira ao Sr. JAMES MARTINS PEREIRA BARROS, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da honraria de que trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 03 de Setembro de 2019.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ: 14.396.234/0001 04

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação do DECRETO LEGISLATIVO Nº 416/2019, de 03 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba nº 2445 de 17 de Setembro de 2019, Caderno Único - Página 09.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 353/2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Luzilda Maria Veras de Brito**, portadora do CPF Nº 028.277.853-58, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível VI, Simbologia AA-VI** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Novembro de 2019.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 354/2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Gustavo Klaus do Nascimento Pereira**, portador do CPF Nº 077.258.234-33, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível IV, Simbologia AA-IV** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Novembro de 2019.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 355/2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Roberta Amanda Ribeiro Dionísio**, portadora do CPF Nº 067.838.963-23, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível VI, Simbologia AA-VI** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Novembro de 2019.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 356/2019.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Roberta Amanda Ribeiro Dionísio**, portadora do CPF Nº 067.838.963-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Nível III, Simbologia AE-III** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Novembro de 2019.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3109 - Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo (Interino)

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura (Interino)

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária.
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
(Interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

